



# IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES-SP

Segunda-feira, 03 de junho de 2019 • IOBJP • Nº 645 - Ano V

## PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE DESPACHADO  
PELO EXMO. SR. PREFEITO  
MUNICIPAL

## ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 43/2019  
De 31 de maio de 2019.

**Dispõe sobre:** “O Poder Executivo recebe, por escritura de doação sem ônus para o Município parte do imóvel da matrícula 118.412 do Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia, com a seguinte descrição: “ÁREA DESTACADA com 18.251,55 m<sup>2</sup>, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto 11, do lado esquerdo de quem da Estrada Municipal José Menino de Souza olha para o lote 01, segue numa distância de 167,71 metros e azimute de 109°48'26" até o ponto 10, confrontando com a propriedade de Ana Paula Detillio; daí deflete à direita com a distância de 83,77 metros e azimute de 123°31'15" até o ponto A; daí deflete à direita com a distância de 65,58 metros e azimute de 206°12'56" até o ponto C, daí deflete à esquerda com a seguinte distância 25,86 metros e azimute de 232°39'34" até o ponto D. daí deflete à direita com a distância de 11,78 metros e azimute de 242°22'21" até o ponto E; confrontando do ponto E ao ponto de encontro com a Estrada Municipal José Menino de Souza com o lote 02; daí deflete à direita com a distância de 5,20 metros e azimute de 9°55'8" até o ponto 12, daí segue numa distância de 38,49 metros e azimute de 6°44'18" até o ponto 11,

início da descrição, confrontando do ponto de encontro com a Estrada Municipal José Menino de Souza ao ponto 11 com a Estrada Municipal José Menino de Souza.”

Considerando a intenção do loteador do loteamento denominado Lamismar II em transferir ao patrimônio do Município a área de 18.251,55 m<sup>2</sup> para implantação de área verde e de Estação Elevatória de Esgoto Sanitário do empreendimento imobiliário, conforme o processo administrativo nº; 1841/15.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

**Artigo 1º** - O Poder Executivo recebe, por escritura de doação sem ônus para o Município parte do imóvel da matrícula 118.412 do Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia, com a seguinte descrição: “ÁREA DESTACADA com 18.251,55 m<sup>2</sup>, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto 11, do lado esquerdo de quem da Estrada Municipal José Menino de Souza olha para o lote 01, segue numa distância de 167,71 metros e azimute de 109°48'26" até o ponto 10, confrontando com a propriedade de Ana Paula Detillio; daí deflete à direita com a distância de 83,77 metros e azimute de 123°31'15" até o ponto A; daí deflete à direita com a distância de 65,58 metros e azimute de 206°12'56" até o ponto C, daí deflete à esquerda com a seguinte distância 25,86 metros e azimute de 232°39'34" até o ponto

D. daí deflete à direita com a distância de 11,78 metros e azimute de 242°22'21" até o ponto E; confrontando do ponto E ao ponto de encontro com a Estrada Municipal José Menino de Souza com o lote 02; daí deflete à direita com a distância de 5,20 metros e azimute de 9°55'8" até o ponto 12, daí segue numa distância de 38,49 metros e azimute de 6°44'18" até o ponto 11, início da descrição, confrontando do ponto de encontro com a Estrada Municipal José Menino de Souza ao ponto 11 com a Estrada Municipal José Menino de Souza”.

**Artigo 2º.** Após a transferência efetuada com o registro na matrícula nº118.412 no cartório de registro de imóveis de Atibaia, deverá o setor competente registrar no patrimônio municipal.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 31 de maio de 2019.

**SERGIO FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA nº 309/2019**  
**De 31 de maio de 2.019.**

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, usando de suas atribuições legais, conforme as justificativas abaixo:

CONSIDERANDO o disposto no inciso XI do artigo 2º da lei nº 13.019/2014, que prevê a existência da comissão de monitoramento e avaliação como sendo órgão colegiado destinado a monitorar e



# IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES-SP

Segunda-feira, 03 de junho de 2019 • IOBJP • Nº 644 - Ano V

avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

CONSIDERANDO que existem parcerias firmadas com organizações da sociedade civil no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do disposto nos artigos 58, 59 e 60 da lei nº 13.019/2014;

DETERMINA

**Art. 1º** - Ficam nomeadas as seguintes servidoras: Ana Cristina Bueno, Leonardo Massato Nagamatsu, Camila Stephane Gomes, Isis Alessandra Pinto Damasio, Claudia Reni Mathias David, Thais Helena Gonçalves da Fonseca e Alex Matsumoto Kaneshigue Junior, para que integrem como membros da comissão constante do inciso XI do artigo 2º da lei nº 13.019/2014.

PUBLIQUE-SE  
E  
CUMPRA-SE.

**SERGIO FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES-SP

Segunda-feira, 03 de junho de 2019 • IOBJP • Nº 644 - Ano V

## LEIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

### LEI Nº 2491, DE 29 DE MAIO DE 2019.

(De autoria do Vereador Paulo Sebastião Bueno)

**DISPÕE SOBRE: INSTITUI NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO O DIA 12 DE MAIO COMO O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO À FIBROMIALGIA.**

**SERGIO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Município e incluído no calendário oficial de eventos o Dia da Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia, no dia 12 de maio.

**Art. 2º.** Nesta data serão realizadas palestras, debates e ações correlatas com profissionais da área sobre a conscientização e orientação a respeito da doença.

**Art. 3º.** Se ocorrer o fato de que o dia previsto no art. 1º, haja sessão ordinária da Câmara Municipal, ou se der em fim de semana, as ações previstas no art. 2º serão transferidas para o dia imediatamente posterior.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 29 de maio de 2019.

**SERGIO FERREIRA**  
Prefeito Municipal



# IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES-SP

Segunda-feira, 03 de junho de 2019 • IOBJP • Nº 644 - Ano V

## LEIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

### LEI Nº 2494, DE 29 DE MAIO DE 2019.

(De autoria do Chefe do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS PARA INCLUSÃO DE NATUREZA DE DESPESA NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO ATÉ O VALOR DE R\$ 445.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)" .

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o montante de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), para inclusão de natureza de despesa no orçamento em execução, aprovado através da Lei Municipal nº 2.476/18, destinados à criação das seguintes dotações:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL						
Unid.	Secretaria	Funcional Programática	Fonte Recurso	Natureza de Despesa	Valor R\$	Justificativa
02.06.00	Saúde	10.301.0008.2025	8	3.3.90.39	45.000,00	Emenda Parlamentar
02.06.00	Saúde	10.302.0008.2051	8	4.4.90.52	100.000,00	Emenda Parlamentar
02.06.00	Saúde	10.302.0008.2051	8	3.3.90.30	300.000,00	Emenda Parlamentar
TOTAL SECRETARIA DA SAÚDE					445.000,00	-
TOTAL						445.000,00

Art. 2º. Os recursos para a abertura dos "Créditos Adicionais Especiais" de que trata o artigo 1º desta Lei serão resultantes do superávit financeiro da Fonte 8 (emendas parlamentares individuais), no valor total de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).



# IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES-SP

Segunda-feira, 03 de junho de 2019 • IOBJP • Nº 644 - Ano V

## LEIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

**Art. 3º.** Ficam convalidados no PPA e na LDO vigentes, os valores das ações ora contemplados na presente lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 29 de maio de 2019.

**SERGIO FERREIRA**  
Prefeito Municipal



# IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES-SP

Segunda-feira, 03 de junho de 2019 • IOBJP • Nº 644 - Ano V

## LEIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

### LEI Nº 2495, DE 29 DE MAIO DE 2019.

(De autoria do Chefe do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REMANEJAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATÉ O VALOR DE R\$ 1.148.000,00 (HUM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS)".

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias até o valor de R\$ 1.148.000,00 (hum milhão, cento e quarenta e oito mil reais), para suplementar as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
<b>02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0003.2005 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA</b>	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR. - Ficha 39 .....	60.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha 43 .....	40.000,00
<b>04.122.0003.2006 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PROTOCOLO</b>	
3.3.90.38 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS. - Ficha 52 .....	40.000,00
<b>04.122.0003.2007 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO PESSOAL</b>	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR. - Ficha 65 .....	10.000,00
<b>04.122.0003.2009 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO</b>	
3.3.90.38 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS. - Ficha 89 .....	8.000,00
<b>TOTAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>158.000,00</b>
<b>05 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL</b>	
<b>08.244.0006.2019 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - Ficha 211 .....	100.000,00
3.3.90.38 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS. - Ficha 216 .....	25.000,00
<b>08.244.0006.2020 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 227 .....	50.000,00
3.3.90.38 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS. - Ficha 229 .....	90.000,00
<b>08.244.0007.2022 - CONSELHO TUTELAR</b>	
3.3.90.38 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS. - Ficha 240 .....	9.000,00
<b>08.244.0007.2023 - FRENTE DO TRABALHO</b>	
3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍS. - Ficha 245 .....	350.000,00



# IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES-SP

Segunda-feira, 03 de junho de 2019 • IOBJP • Nº 644 - Ano V

## LEIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

<b>TOTAL SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL</b>	<b>624.000,00</b>
--	-------------------

<b>06 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0008.2028 - SERVIÇOS MANTIDOS PELO SAMU</b>	
3.3.40.41 - CONTRIBUIÇÕES - Ficha 296 .....	18.000,00
<b>10.302.0008.2051 - SERVIÇOS MANTIDOS PELA UNIDADE MISTA</b>	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS. - Ficha 318 .....	150.000,00
<b>TOTAL SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>166.000,00</b>
<b>11 - SECRETARIA DE SANEAMENTO E AMBIENTAL</b>	
<b>17.512.0015.2047 - FORN. SERV. DE SANEAMENTO BÁSICO E COLETA DE ESGOTO</b>	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha 610 .....	200.000,00
<b>TOTAL SECRETARIA DE SANEAMENTO E AMBIENTAL</b>	<b>200.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.148.000,00</b>
--------------------	---------------------

Art. 2º - Para atender às despesas de que trata o Art. 1º desta Lei, serão anuladas parcialmente ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 - PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
<b>01 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS. - Ficha 13 .....	30.000,00
<b>TOTAL GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>30.000,00</b>
<b>02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0003.2005 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA</b>	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS. - Ficha 38 .....	20.000,00
<b>04.122.0003.2007 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO PESSOAL</b>	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 62 .....	10.000,00
<b>TOTAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>30.000,00</b>
<b>05 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL</b>	
<b>08.122.0007.2021 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL</b>	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 192 .....	70.000,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRAT. - Ficha 194 .....	30.000,00
<b>08.244.0006.2019 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J. - Ficha 217 .....	100.000,00
<b>08.244.0006.2020 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J. - Ficha 230 .....	140.000,00
<b>TOTAL SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL</b>	<b>340.000,00</b>
<b>06 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0008.2025 - SERVIÇOS MANTIDOS POR UNIDADES BÁSICAS</b>	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 270 .....	100.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS. - Ficha 279 .....	120.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J. - Ficha 281 .....	200.000,00
<b>10.302.0008.2028 - SERVIÇOS MANTIDOS PELO SAMU</b>	



# IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES-SP

Segunda-feira, 03 de junho de 2019 • IOBJP • Nº 644 - Ano V

## LEIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES  
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR. - Ficha 301 .....	10.000,00
<b>10.302.0008.2051 - SERVIÇOS MANTIDOS PELA UNIDADE MISTA</b>	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR. - Ficha 320 .....	190.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha 325 .....	50.000,00
10.302.0008.2052 - TRANSPORTE SANITÁRIO - Ficha 332 .....	78.000,00
<b>TOTAL SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>748.000,00</b>
<input type="checkbox"/>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.148.000,00</b>

Art. 3º - Ficam convalidados no PPA e na LDO vigentes, os valores das ações ora contemplados na presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 29 de maio de 2019.

SERGIO FERREIRA

Prefeito Municipal